



## **Prefeitura Municipal de Serrana - SP**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**LEI N° 2.457/2026**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRECHE DO IDOSO NA CIDADE DE SERRANA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou, conforme **Autógrafo 63/2026**, o **Projeto de Lei nº 32/026**, de autoria do Poder Legislativo, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso na cidade de Serrana e dá outras providências.

Art. 2º Fica estabelecido que a CRECHE PARA IDOSOS atenda os munícipes idosos a partir de 60 anos de idade, no horário compreendido entre as 08h00 até às 17h00.

Parágrafo único. O atendimento será feito por uma equipe formada por, pelo menos, um médico e um nutricionista, além de outros profissionais da área da saúde.

Art. 3º A Creche para Idosos atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Parágrafo único. As regras serão estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º A Prefeitura de Serrana poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades para a manutenção e criação das creches.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
27 de maio de 2026.

  
**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) E D.O.M.

  
**MELISSA CAVALHERI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças